



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

EDITAL Nº 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3672/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	15/08/2022 a partir das 08:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	24/08/2022 até as 09:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	24/08/2022 às 09:30 horas
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização da **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **118/2022**, objetivando o “**Registro de Preços para aquisição de mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o “**Registro de Preços para aquisição de mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS**, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s nos termos da Portaria n.º 423/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a contratação se dará pelo menor valor.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

5.4.6. Sociedades de Propósito Específico (SPE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j)** Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m)** encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1;

9.19.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio os produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs .

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. Outros documentos necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declarações, Conforme **ANEXO II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.7. A documentação relativa à comprovação de **qualificação técnica** é a seguinte:

14.7.1. Visando atendermos as legislações específicas em vigor, é obrigatória a comprovação de aptidão e capacitação de técnico profissional. Portanto, as mudas de plantas deverão ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM, tendo o Engenheiro Agrônomo ou o Engenheiro Florestal responsável, além de certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os trâmites da lei e produção declarada nele e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF). As inscrições no RENASEM, IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF), tudo em conformidade com as legislações, deverão ser comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica, em atendimento as disposições das seguintes leis: - Lei 8.666/93; - IBAMA IN nº 6/2013; Lei nº 6.938, de 1981; - Lei Federal 10.711/2003; - Decreto 5.153/2004; - Decreto 4954/04; e – outras legislações que couberem.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

16.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 177

Órgão: 02.06.02

Un. Orçamentária: 02.06.00

Un. Executora: 02.06.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ficha: 422

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 431

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 454

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha : 251

Órgão: 02.09.02

Un. Orçamentária:02.09.00

Un. Executora; 02.09.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado 10(dez) dias, fora a dezena, após apresentação da Nota Fiscal.

20.4. Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

20.4.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

20.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

20.4.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados nos prazos indicados no Memorial Descritivo.

22.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

22.4. A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **Município de Hortolândia**

22.5. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;

22.6. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos itens até o local de entrega; e no certame das mudas de grama o vencedor deverá arcar com o descarregamento através de munck ou mão de obra braçal no local indicado pela contrante.

22.7. Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar como fornecimento dos itens deste Memorial Descritivo;

22.8. Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

22.9. Comunicar, por escrito a ocorrência de anormalidade dos itens ofertados para sua substituição, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

23 – DO FORNECIMENTO

23.1. Após a emissão a nota de empenho a detentora a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá a Ordem de Fornecimento. O prazo da entrega é de 20 (vinte) dias úteis;

23.2. Os itens que forem entregues deverão ser os mesmos ofertados na proposta comercial;

23.3. O transporte dos itens deverá ser realizado em caminhão-baú;

23.4. Agendar com 01(um) dia de antecedência a entrega das mudas para que sejam conferidas por um técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no telefone (19) 3897-2926 com Toni Cláudio de Sousa email: compras.smma@hortolandia.sp.gov.br;

23.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no Viveiro Municipal Antônio da Costa Santos, Rua Stefano Dilo nº 350 – Loteamento Adventista Campineiro de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16:h00. A(s) entrega(s) no Viveiro Municipal tem como objetivo facilitar a logística e melhor armazenamento dos itens;

23.6. No ato da entrega os itens serão recebidos de forma provisória, levando-se em conta tão somente em consideração as condições visuais, para expedição do termo de recebimento definitivo(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou profissional(is) equivalente(s) do órgão(s) analisará(ão) o(s) item(ns), fundamentado seu parecer para expedição ou não dos itens, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

23.7. Por ocasião da entrega, caso o(s) item(ns) fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.8. O recebimento não exclui a responsabilidade do(s) fornecedor(es) e/ou fabricante(s) pela qualidade e garantia das mudas.

23.9. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

23.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 – DA RESCISÃO DA ATA

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

27 – DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 09 de agosto de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras.

2. OBJETIVO

Realizar plantio em Área de Preservação Permanente, Arborização Urbana e ornamentações nas calçadas, praças e áreas públicas.

3. DESCRIÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CECAM	QTDE	UNID.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	TIPO DE EMBALAGEM PRA ENTREGA
1	14.001.0172	309	Mudas	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
2	14.001.0169	225	Mudas	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
3	14.001.0167	309	Mudas	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
4	14.001.0216	309	Mudas	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
5	14.001.0160	249	Mudas	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6	14.001.0217	219	Mudas	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
7	14.001.0163	270	Mudas	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
8	14.001.0218	219	Mudas	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
9	14.001.0219	150	Mudas	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
10	14.001.0220	225	Mudas	Algodão do brejo	<i>Hybiscus tiliaceus</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
11	14.001.0165	225	Mudas	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
12	14.001.0221	234	Mudas	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
13	14.001.0156	75	Mudas	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
14	14.001.0222	75	Mudas	Calicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
15	14.001.0155	309	Mudas	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
16	14.001.0336	309	Mudas	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
17	14.001.0162	225	Mudas	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
18	14.001.0502	75	Mudas	Falso barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
19	14.001.0223	189	Mudas	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
20	14.001.0224	189	Mudas	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
21	14.001.0225	225	Mudas	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

22	14.001.0145	324	Mudas	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
23	14.001.0226	150	Mudas	Cássia do nordeste	<i>Senna spectabilis</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
24	14.001.0227	150	Mudas	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
25	14.001.0229	114	Mudas	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
26	14.001.0230	150	Mudas	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
27	14.001.0231	150	Mudas	Diadema	<i>Stiffia crisantha</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
28	14.001.0338	189	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
29	14.001.0240	189	Mudas	Araçarana	<i>Calypttranthes clusiifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
30	14.001.0241	189	Mudas	Casca d'anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
31	14.001.0242	309	Mudas	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
32	14.001.0243	225	Mudas	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
33	14.001.0245	225	Mudas	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
34	14.001.0246	150	Mudas	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
35	14.001.0248	189	Mudas	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
36	14.001.0249	225	Mudas	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

37	14.001.0251	150	Mudas	Jacaratiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
38	14.001.0253	150	Mudas	Embaúba branca	<i>Cecropia hololeuca</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
39	14.001.0254	189	Mudas	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
40	14.001.0256	225	Mudas	Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
41	14.001.0257	225	Mudas	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
42	14.001.0259	225	Mudas	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
43	14.001.0261	234	Mudas	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
44	14.001.0262	234	Mudas	Chuva-de-ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
45	14.001.0263	225	Mudas	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
46	14.001.0265	150	Mudas	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
47	14.00.0266	225	Mudas	Espinho-de-maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
48	14.001.0268	225	Mudas	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
49	14.001.0270	225	Mudas	Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
50	14.001.0271	225	Mudas	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
51	14.001.0272	225	Mudas	Angico-do-cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

52	14.001.0274	225	Mudas	Orelha-de-negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
53	14.001.0275	225	Mudas	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
54	14.001.0277	225	Mudas	Pau jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
55	14.001.0278	189	Mudas	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
56	14.001.0279	225	Mudas	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
57	14.001.0281	225	Mudas	Embira-de-sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
58	14.001.0282	225	Mudas	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
59	14.001.0284	225	Mudas	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
60	14.001.0285	189	Mudas	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
61	14.001.0233	225	Mudas	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
62	14.001.0234	189	Mudas	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
63	14.001.0235	225	Mudas	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
64	14.001.0236	225	Mudas	Pau d`alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
65	14.001.0237	225	Mudas	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
66	14.00.0238	225	Mudas	Saguaragi-amarelo	<i>Rhamnidium elaeocarpum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

67	14.001.0369	225	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
68	14.001.0239	225	Mudas	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
69	14.001.0244	225	Mudas	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
70	14.001.0247	225	Mudas	Açoita-cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
71	14.001.0250	225	Mudas	Açoita-cavalo-graúdo	<i>Luechea grandiflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
72	14.001.0252	225	Mudas	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
73	14.001.0255	225	Mudas	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
74	14.001.0258	294	Mudas	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
75	14.001.0260	234	Mudas	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
76	14.001.0264	189	Mudas	Canudo-de-pito	<i>Mabea fistulifera</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
77	14.001.0267	189	Mudas	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
78	14.001.0269	225	Mudas	Pau cigarra/ Aleluia	<i>Senna multijuga</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
79	14.001.0273	225	Mudas	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
80	14.001.0276	189	Mudas	Guatambu	<i>Aspidosperma parviflorum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
81	14.001.0280	225	Mudas	Guatambu-vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

82	14.001.0283	225	Mudas	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
83	14.001.0286	225	Mudas	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
84	14.001.0287	234	Mudas	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
85	14.001.0288	309	Mudas	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
86	14.001.0289	309	Mudas	Ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
87	14.001.0290	309	Mudas	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
88	14.001.0291	234	Mudas	Ipê-amarelo-do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
89	14.001.0292	225	Mudas	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense cambessedes</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
90	14.001.0293	225	Mudas	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
91	14.001.0294	225	Mudas	Capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
92	14.001.0295	225	Mudas	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
93	14.001.0296	225	Mudas	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
94	14.001.0297	225	Mudas	Canela-preta	<i>Ocotea catharinensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
95	14.001.0298	249	Mudas	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
96	14.001.0299	258	Mudas	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

97	14.001.0300	198	Mudas	Jatobá	<i>Hymenaea coubaril</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
98	14.001.0301	189	Mudas	Ingá mirim	<i>Inga laurina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
99	14.001.0302	225	Mudas	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
100	14.001.0303	225	Mudas	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
101	14.001.0304	225	Mudas	Cabreuva-vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
102	14.001.0305	189	Mudas	Jacarandá do campo	<i>Platypodium elegans</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
103	14.001.0306	225	Mudas	Coração-de-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
104	14.001.0307	225	Mudas	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
105	14.001.0308	210	Mudas	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
106	14.001.0309	150	Mudas	Cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
107	14.001.0310	150	Mudas	Goiaba-brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
108	14.001.0311	225	Mudas	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
109	14.001.0312	225	Mudas	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
110	14.001.0313	189	Mudas	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
111	14.001.0314	225	Mudas	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

112	14.001.0315	189	Mudas	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
113	14.001.0316	150	Mudas	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
114	14.001.0317	309	Mudas	Ipê-amarelo-de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosi</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
115	14.001.0157	285	Mudas	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
116	14.001.0319	234	Mudas	Gabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
117	14.001.0320	225	Mudas	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
118	14.001.0321	189	Mudas	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
119	14.001.0421	189	Mudas	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
120	14.001.0323	189	Mudas	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
121	14.001.0324	189	Mudas	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
122	14.001.0325	189	Mudas	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
123	14.001.0326	189	Mudas	Guaruaia	<i>Parapiptadenia rigida</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
124	14.001.0327	225	Mudas	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
125	14.001.0214	225	Mudas	Eucalipto	<i>Eucalyptus citriodora</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
126	14.001.0427	750	Mudas	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

127	14.001.0328	498	Mudas	Dracena vermelha	<i>Cordyline terminalis</i>	De 40 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
128	14.001.0429	234	Mudas	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
129	14.001.0329	534	Mudas	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>	De 80 cm à 1,0 m	Vaso Mole de 8 litros com a muda
130	14.001.0330	375	Mudas	Agave-dragão	<i>Ágave attenuata</i>	De 40 cm à 50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
131	14.001.0432	690	Mudas	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
132	14.001.0433	15864	Mudas	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
133	14.001.0434	354	Mudas	Estrelícia	<i>Strelitza Reginal</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
134	14.001.0435	939	Mudas	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>	De 50 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
135	14.001.0436	9864	Mudas	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>	De 20 cm à 25 cm	Caixas com mudas no
136	14.001.0437	4239	Mudas	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
137	14.001.0438	4239	Mudas	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
138	14.001.0439	339	Mudas	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>	De 40 cm à 60 cm	Caixas com as mudas no saquinho
139	14.001.0440	5364	Mudas	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
140	14.001.0441	384	Mudas	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>	De 1,0 m à 1,50 m	Vaso Mole de 8 litros com a muda
141	14.001.0442	4509	Mudas	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
142	14.001.0443	990	Mudas	Dracena Tricolor	<i>Dracena marginata</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

143	14.001.0444	4989	Mudas	Salvia Vermelha	<i>Salvia splendens</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
144	14.001.0445	1239	Mudas	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
145	14.001.0446	1275	Mudas	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thumbergia erecta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
146	14.001.0447	4989	Mudas	Lirio Amarelo	<i>Iris pseudacorios</i>	De 20 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
147	14.001.0448	5364	Mudas	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com mudas no saquinho
148	14.001.0449	3750	Mudas	Trapoeraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>	ramo	Bandeja com as mudas
149	14.001.0450	4989	Mudas	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
150	14.001.0451	16875	Mudas	Amendoim Rasteiro	<i>Arachis pintoi</i>	ramo	Bandeja com as mudas
151	14.001.0452	390	Mudas	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>	ramo	Vaso Mole de 8 litros com a muda
152	14.001.0453	6000	Mudas	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	ramo	Bandeja com as mudas
153	14.001.0454	4365	Mudas	Agapanto	<i>Agapanthuns</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
154	14.001.0455	4875	Mudas	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>	ramo	Caixas com as mudas no saquinho
155	14.001.0456	990	Mudas	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>	De 60 cm à 80 cm	Pote com 5 litros com a muda
156	14.001.0457	339	Mudas	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>	De 80 cm à 1,00m	Pote com 5 litros com a muda
157	14.001.0458	8.739	Mudas	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
158	14.001.0459	8.739	Mudas	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Maui"</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

159	14.001.0460	8.550	Mudas	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
160	14.001.0461	2.650	Mudas	Gramma Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Ramo	Tapetes com 0,50cm
161	14.001.0462	16.125	Mudas	Gramma Amendoim	<i>Arachis repens</i>	Ramo	Bandeja com mudas
162	14.001.0463	375	Mudas	Gramma Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>	Ramo	Bandeja com mudas
163	14.001.0464	1089	Mudas	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
164	14.001.0465	1089	Mudas	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
165	14.001.0466	375	Mudas	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
166	14.001.0467	375	Mudas	Pinheiro de-buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
167	14.001.0468	864	Mudas	Clúsia	<i>Clusia fluminensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
168	14.001.0469	750	Mudas	Ave do Paraíso	<i>Strelitza reginae</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
169	14.001.0470	750	Mudas	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
170	14.001.0471	3750	Mudas	Periquito	<i>Altenathera ficoidea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
171	14.001.0472	1125	Mudas	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
172	14.001.0473	4350	Mudas	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina 'purpusii'</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
173	14.001.0474	900	Mudas	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
174	14.001.0475	750	Mudas	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com 3 metros com a muda
175	14.001.0476	750	Mudas	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

176	14.001.0477	864	Mudas	Maranta Cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
177	14.001.0478	3864	Mudas	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
178	14.001.0479	225	Mudas	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
179	14.001.0480	234	Mudas	Jasmim Manga	<i>Plumeria rubra</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Pote com 5 litros com a muda
180	14.001.0481	180	Mudas	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Pote com 5 litros com a muda
181	14.001.0482	375	Mudas	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
182	14.001.0483	225	Mudas	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
183	14.001.0484	750	Mudas	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
184	14.001.0485	750	Mudas	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>	De 10 cm à 30 m	Pote com 3 litros com a muda
185	14.001.0486	4464	Mudas	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
186	14.001.0487	975	Mudas	Gengibre Azul	<i>Dichorisanthra thyrsoifora</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
187	14.001.0488	750	Mudas	Hera	<i>Hedera canariensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
188	14.001.0489	165	Mudas	Costela de Adão	<i>Monstera delliciosa</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
189	14.001.0490	114	Mudas	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
190	14.001.0491	150	Mudas	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides marginatus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
191	14.001.0492	375	Mudas	Filodendro Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
192	14.001.0493	1500	Mudas	Maranta Pena de Pavão	<i>Maranta Leuconeura</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

193	14.001.0494	3750	Mudas	Prateadinha	<i>Chamaeranthemu m venosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
194	14.001.0495	600	Mudas	Manjeriço	<i>Ocimum basilicum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
195	14.001.0496	714	Mudas	Alecrim	<i>Rosmarinus officialis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
196	14.001.0497	714	Mudas	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
197	14.001.0498	714	Mudas	Hortelã	<i>Mentha sp</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
198	14.001.0499	864	Mudas	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
199	14.001.0507	40.000	Mudas	Sunpatiens	<i>Impatiens hybrida</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixa com as mudas no saquinhos

ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	TIPO DE EMBALAGEM PRA ENTREGA
1	14.001.0172	103	Mudas	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
2	14.001.0169	75	Mudas	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
3	14.001.0167	103	Mudas	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
4	14.001.0216	103	Mudas	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
5	14.001.0160	83	Mudas	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
6	14.001.0217	73	Mudas	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
7	14.001.0163	90	Mudas	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8	14.001.0218	73	Mudas	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
9	14.001.0219	50	Mudas	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
10	14.001.0220	75	Mudas	Algodão do brejo	<i>Hybiscus tiliaceus</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
11	14.001.0165	75	Mudas	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	de 1,5m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
12	14.001.0221	78	Mudas	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>	de 1,5m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
13	14.001.0156	25	Mudas	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
14	14.001.0222	25	Mudas	Calicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
15	14.001.0155	103	Mudas	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
16	14.001.0336	103	Mudas	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
17	14.001.0162	75	Mudas	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
18	14.001.0502	25	Mudas	Falso barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
19	14.001.0223	63	Mudas	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
20	14.001.0224	63	Mudas	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
21	14.001.0225	75	Mudas	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
22	14.001.0145	108	Mudas	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
23	14.001.0226	50	Mudas	Cássia do nordeste	<i>Senna spectabilis</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

24	14.001.0227	50	Mudas	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
25	14.001.0229	38	Mudas	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
26	14.001.0230	50	Mudas	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
27	14.001.0231	50	Mudas	Diadema	<i>Stiffia crisantha</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
28	14.001.0338	63	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
29	14.001.0240	63	Mudas	Araçarana	<i>Calyptanthes clusiifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
30	14.001.0241	63	Mudas	Casca d'anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
31	14.001.0242	103	Mudas	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
32	14.001.0243	75	Mudas	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
33	14.001.0245	75	Mudas	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
34	14.001.0246	50	Mudas	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
35	14.001.0248	63	Mudas	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
36	14.001.0249	75	Mudas	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
37	14.001.0251	50	Mudas	Jacaratiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
38	14.001.0253	50	Mudas	Embaúba branca	<i>Cecropia hololeuca</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

39	14.001.0254	63	Mudas	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
40	14.001.0256	75	Mudas	Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
41	14.001.0257	75	Mudas	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
42	14.001.0259	75	Mudas	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
43	14.001.0261	78	Mudas	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
44	14.001.0262	78	Mudas	Chuva-de-ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
45	14.001.0263	75	Mudas	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
46	14.001.0265	50	Mudas	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
47	14.00.0266	75	Mudas	Espinho-de-maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
48	14.001.0268	75	Mudas	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
49	14.001.0270	75	Mudas	Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
50	14.001.0271	75	Mudas	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
51	14.001.0272	75	Mudas	Angico-do-cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
52	14.001.0274	75	Mudas	Orelha-de-negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
53	14.001.0275	75	Mudas	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

54	14.001.0277	75	Mudas	Pau jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
55	14.001.0278	63	Mudas	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
56	14.001.0279	75	Mudas	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
57	14.001.0281	75	Mudas	Embira-de-sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
58	14.001.0282	75	Mudas	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nycitans</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
59	14.001.0284	75	Mudas	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
60	14.001.0285	63	Mudas	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
61	14.001.0233	75	Mudas	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
62	14.001.0234	63	Mudas	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
63	14.001.0235	75	Mudas	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
64	14.001.0236	75	Mudas	Pau d' alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
65	14.001.0237	75	Mudas	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
66	14.00.0238	75	Mudas	Saguaragi-amarelo	<i>Rhamnidium elaeocarpum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
67	14.001.0369	75	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
68	14.001.0239	75	Mudas	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

69	14.001.0244	75	Mudas	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
70	14.001.0247	75	Mudas	Açoita-cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
71	14.001.0250	75	Mudas	Açoita-cavalo-graúdo	<i>Luehea grandiflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
72	14.001.0252	75	Mudas	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
73	14.001.0255	75	Mudas	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
74	14.001.0258	98	Mudas	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
75	14.001.0260	78	Mudas	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
76	14.001.0264	63	Mudas	Canudo-de-pito	<i>Mabea fistulifera</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
77	14.001.0267	63	Mudas	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
78	14.001.0269	75	Mudas	Pau cigarra/Aleluia	<i>Senna multijuga</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
79	14.001.0273	75	Mudas	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
80	14.001.0276	63	Mudas	Guatambu	<i>Aspidosperma parviflorum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
81	14.001.0280	75	Mudas	Guatambu-vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
82	14.001.0283	75	Mudas	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
83	14.001.0286	75	Mudas	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

84	14.001.0287	78	Mudas	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
85	14.001.0288	103	Mudas	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
86	14.001.0289	103	Mudas	Ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
87	14.001.0290	103	Mudas	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
88	14.001.0291	78	Mudas	Ipê-amarelo-do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
89	14.001.0292	75	Mudas	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense cambessedes</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
90	14.001.0293	75	Mudas	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
91	14.001.0294	75	Mudas	Capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
92	14.001.0295	75	Mudas	Guaraíúva	<i>Savia dictyocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
93	14.001.0296	75	Mudas	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
94	14.001.0297	75	Mudas	Canela-preta	<i>Ocotea catharinensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
95	14.001.0298	83	Mudas	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
96	14.001.0299	86	Mudas	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
97	14.001.0300	66	Mudas	Jatobá	<i>Hymenaea coubaril</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
98	14.001.0301	63	Mudas		<i>Inga laurina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

				Ingá mirim			
99	14.001.0302	75	Mudas	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
100	14.001.0303	75	Mudas	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
101	14.001.0304	75	Mudas	Cabreuva-vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
102	14.001.0305	63	Mudas	Jacarandá do campo	<i>Platypodium elegans</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
103	14.001.0306	75	Mudas	Coração-de-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
104	14.001.0307	75	Mudas	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
105	14.001.0308	70	Mudas	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
106	14.001.0309	50	Mudas	Cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
107	14.001.0310	50	Mudas	Goiaba-brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
108	14.001.0311	75	Mudas	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
109	14.001.0312	75	Mudas	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
110	14.001.0313	63	Mudas	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
111	14.001.0314	75	Mudas	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
112	14.001.0315	63	Mudas	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
113	14.001.0316	50	Mudas	Macaúba	<i>Acrocomia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					<i>aculeata</i>	m	a muda
114	14.001.0317	103	Mudas	Ipê-amarelo-de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosi</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
115	14.001.0157	95	Mudas	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
116	14.001.0319	78	Mudas	Gabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
117	14.001.0320	75	Mudas	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
118	14.001.0321	63	Mudas	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
119	14.001.0421	63	Mudas	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
120	14.001.0323	63	Mudas	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
121	14.001.0324	63	Mudas	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
122	14.001.0325	63	Mudas	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
123	14.001.0326	63	Mudas	Guaruaia	<i>Parapiptadenia rigida</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
124	14.001.0327	75	Mudas	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
125	14.001.0214	75	Mudas	Eucalipto	<i>Eucalyptus citriodora</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
126	14.001.0427	250	Mudas	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
127	14.001.0328	166	Mudas	Dracena vermelha	<i>Cordyline terminalis</i>	De 40 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

128	14.001.0429	78	Mudas	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
129	14.001.0329	178	Mudas	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>	De 80 cm à 1,0m	Vaso Mole de 8 litros com a muda
130	14.001.0330	125	Mudas	Agave-dragão	<i>Ágave attenuata</i>	De 40 cm à 50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
131	14.001.0432	230	Mudas	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
132	14.001.0433	5288	Mudas	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
133	14.001.0434	118	Mudas	Estrelícia	<i>Strelitza Reginal</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
134	14.001.0435	313	Mudas	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>	De 50 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
135	14.001.0436	3288	Mudas	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>	De 20 cm à 25 cm	Caixas com mudas no
136	14.001.0437	1413	Mudas	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
137	14.001.0438	1413	Mudas	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
138	14.001.0439	113	Mudas	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>	De 40 cm à 60 cm	Caixas com as mudas no saquinho
139	14.001.0440	1788	Mudas	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
140	14.001.0441	128	Mudas	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>	De 1,0m à 1,50m	Vaso Mole de 8 litros com a muda
141	14.001.0442	1503	Mudas	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
142	14.001.0443	330	Mudas	Dracena Tricolor	<i>Dracena marginata</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

143	14.001.0444	1663	Mudas	Salvia Vermelha	<i>Salvia splendens</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
144	14.001.0445	413	Mudas	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
145	14.001.0446	425	Mudas	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thunbergia erecta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a muda
146	14.001.0447	1663	Mudas	Lírio Amarelo	<i>Iris pseudacoris</i>	De 20 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
147	14.001.0448	1788	Mudas	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com mudas no saquinho
148	14.001.0449	1250	Mudas	Trapoeraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>	ramo	Bandeja com as mudas
149	14.001.0450	1663	Mudas	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
150	14.001.0451	5625	Mudas	Amendoim Rasteiro	<i>Arachis pintoi</i>	ramo	Bandeja com as mudas
151	14.001.0452	130	Mudas	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>	ramo	Vaso Mole de 8 litros com a muda
152	14.001.0453	2000	Mudas	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	ramo	Bandeja com as mudas
153	14.001.0454	1455	Mudas	Agapanto	<i>Agapanthus</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
154	14.001.0455	1625	Mudas	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>	ramo	Caixas com as mudas no saquinho
155	14.001.0456	330	Mudas	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>	De 60 cm à 80 cm	Pote com 5 litros com a muda
156	14.001.0457	113	Mudas	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>	De 80 cm à 1,00m	Pote com 5 litros com a muda
157	14.001.0458	2.913	Mudas	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

158	14.001.0459	2.913	Mudas	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Maui"</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
159	14.001.0460	2.850	Mudas	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
160	14.001.0461	8.750	Mudas	Gramma Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Ramo	Tapetes com 0,50cm
161	14.001.0462	5.375	Mudas	Gramma Amendoim	<i>Arachis repens</i>	Ramo	Bandeja com
162	14.001.0463	125	Mudas	Gramma Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>	Ramo	Bandeja com
163	14.001.0464	363	Mudas	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
164	14.001.0465	363	Mudas	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
165	14.001.0466	125	Mudas	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
166	14.001.0467	125	Mudas	Pinheiro de-buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
167	14.001.0468	288	Mudas	Clússia	<i>Clusia fluminensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
168	14.001.0469	250	Mudas	Ave do Paraíso	<i>Strelitza reginae</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
169	14.001.0470	250	Mudas	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
170	14.001.0471	1250	Mudas	Periquito	<i>Altenathera ficoidea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
171	14.001.0472	375	Mudas	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
172	14.001.0473	1450	Mudas	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina purpusii</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

173	14.001.0474	300	Mudas	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
174	14.001.0475	250	Mudas	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com 3 metros com a muda
175	14.001.0476	250	Mudas	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
176	14.001.0477	288	Mudas	Maranta Cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
177	14.001.0478	1288	Mudas	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
178	14.001.0479	75	Mudas	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
179	14.001.0480	78	Mudas	Jasmim Manga	<i>Plumeria rubra</i>	de 1,2m à 1,5m	Pote com 5 litros com a muda
180	14.001.0481	60	Mudas	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Pote com 5 litros com a muda
181	14.001.0482	125	Mudas	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
182	14.001.0483	75	Mudas	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
183	14.001.0484	250	Mudas	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
184	14.001.0485	250	Mudas	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
185	14.001.0486	1488	Mudas	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
186	14.001.0487	325	Mudas	Gengibre Azul	<i>Dichorisandra thyrsoiflora</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
187	14.001.0488	250	Mudas	Hera	<i>Hedera canariensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
188	14.001.0489	55	Mudas	Costela de Adão	<i>Monstera delliciosa</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
189	14.001.0490	38	Mudas	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

190	14.001.0491	50	Mudas	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides marginatus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
191	14.001.0492	125	Mudas	Filodrendo Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
192	14.001.0493	500	Mudas	Maranta Pena de Pavão	<i>Maranta Leuconeura</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
193	14.001.0494	1250	Mudas	Prateadinha	<i>Chamaeranthemum venosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
194	14.001.0495	200	Mudas	Manjeriço	<i>Ocimum basilicum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
195	14.001.0496	238	Mudas	Alecrim	<i>Rosmarinus officinalis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
196	14.001.0497	238	Mudas	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
197	14.001.0498	238	Mudas	Hortelã	<i>Mentha sp</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
198	14.001.0499	288	Mudas	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
199	14.001.0500	10.000	Mudas	Sunpatiens	<i>Impatiens hybrida</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixa com as mudas nos saquinhos

3.1 É vedado a subcontratação e formação de consórcio.

4) JUSTIFICATIVA

As mudas são para realizar plantios em Áreas de Preservação Permanente para cumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmados entre a CETESB e ao Ministério Público, plantios em praças, canteiros centrais, unidades públicas, etc.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 Efetuar a entrega dos itens conforme os itens 6.3, 6.4 e 6.5, deste Memorial;

5.2 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.3 A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **Município de Hortolândia**

5.4 Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;

5.5 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos itens até o local de entrega;

e no certame das mudas de grama o vencedor deverá arcar com o descarregamento através de munck ou mão de obra braçal no local indicado pela contratante.

5.6 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar como fornecimento dos itens deste Memorial Descritivo;

5.7 Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

5.8 Comunicar, por escrito a ocorrência de anormalidade dos itens ofertados para sua substituição, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

5.9. Visando atendermos as legislações específicas em vigor, é obrigatória a comprovação de aptidão e capacitação de técnico profissional. Portanto, as mudas de plantas deverão ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM, tendo o Engenheiro Agrônomo ou o Engenheiro Florestal responsável, além de certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os trâmites da lei e produção declarada nele e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF). As inscrições no RENASEM, IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF), tudo em conformidade com as legislações, deverão ser comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica, em atendimento as disposições das seguintes leis: - Lei 8.666/93; - IBAMA IN nº 6/2013; Lei nº 6.938, de 1981; - Lei Federal 10.711/2003; - Decreto 5.153/2004; - Decreto 4954/04; e – outras legislações que couberem.

6 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTOS:

6.1 Após a emissão a nota de empenho a detentora a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá a Ordem de Fornecimento. O prazo da entrega é de 20 (vinte) dias úteis;

6.2 Os itens que forem entregues deverão ser os mesmos ofertados na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

comercial;

6.3 O transporte dos itens deverá ser realizado em caminhão-baú;

6.4 Agendar com 01(um) dia de antecedência a entrega das mudas para que sejam conferidas por um técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no telefone (19) 3897-2926 com Toni Cláudio de Sousa email: compras.smma@hortolandia.sp.gov.br;

6.5 A entrega dos itens deverá ser realizada no Viveiro Municipal Antônio da Costa Santos, Rua Stefano Dilo nº 350 – Loteamento Adventista Campineiro de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00. A(s) entrega(s) no Viveiro Municipal tem como objetivo facilitar a logística e melhor armazenamento dos itens;

6.6 No ato da entrega os itens serão recebidos de forma provisória, levando-se em conta tão somente em consideração as condições visuais, para expedição do termo de recebimento definitivo(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou profissional(is) equivalente(s) do órgão(s) analisará(ão) o(s) item(ns), fundamentado seu parecer para expedição ou não do referido Memorial, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

6.7 Por ocasião da entrega, caso o(s) item(ns) fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8 O recebimento não exclui a responsabilidade do(s) fornecedor(es) e/ou fabricante(s) pela qualidade e garantia das mudas.

7 – DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 177

Órgão: 02.06.02

Un. Orçamentária: 02.06.00

Un. Executora: 02.06.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ficha: 422

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 431

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 454

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha : 251



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Órgão: 02.09.02

Un. Orçamentária:02.09.00

Un. Executora; 02.09.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 10(dez) dias, fora a dezena, após apresentação da Nota Fiscal.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

10 - ORDENADOR DE DESPESA:

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

Processo Administrativo 3672/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico Nº 118/2022.

Edital Nº 149/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3672/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 118/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 3672/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 177

Órgão: 02.06.02

Un. Orçamentária: 02.06.00

Un. Executora: 02.06.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ficha: 422

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 431

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 454

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha : 251

Órgão: 02.09.02

Un. Orçamentária:02.09.00

Un. Executora; 02.09.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado 10(dez) dias, fora a dezena, após apresentação da Nota Fiscal.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Município de Hortolândia**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive



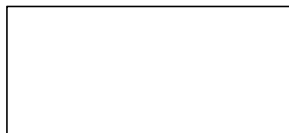
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.2. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

8.3. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados nos prazos indicados no Memorial Descritivo.

8.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.5. A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **Município de Hortolândia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.6.** Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;
- 8.7.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos itens até o local de entrega; e no certame das mudas de grama o vencedor deverá arcar com o descarregamento através de munck ou mão de obra braçal no local indicado pela contratante.
- 8.8.** Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar como fornecimento dos itens deste Memorial Descritivo;
- 8.9.** Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;
- 8.10.** Comunicar, por escrito a ocorrência de anormalidade dos itens ofertados para sua substituição, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3672/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº**3672/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº**118/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato o **Registro de Preços para a Aquisição de mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 177

Órgão: 02.06.02

Un. Orçamentária: 02.06.00

Un. Executora: 02.06.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ficha: 422

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 431

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 454

Órgão: 02.13.02

Un. Orçamentária: 02.13.00

Un. Executora: 02.13.02

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha : 251

Órgão: 02.09.02

Un. Orçamentária: 02.09.00

Un. Executora; 02.09.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____)
dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado 10(dez) dias, fora a dezena, após apresentação da Nota Fiscal.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Município de Hortolândia** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

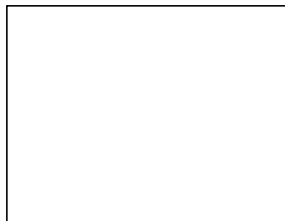
$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

9.2. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

9.3. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados nos prazos indicados no Memorial Descritivo.

9.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.5. A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **Município de Hortolândia**

9.6. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;

9.7. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos itens até o local de entrega; e no certame das mudas de grama o vencedor deverá arcar com o descarregamento através de munck ou mão de obra braçal no local indicado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.8. Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar como fornecimento dos itens deste Memorial Descritivo;

9.9. Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

9.10. Comunicar, por escrito a ocorrência de anormalidade dos itens ofertados para sua substituição, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA;

- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº **118/2022**, Edital nº **149/2022**, Processo Administrativo nº **3672/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para a Aquisição de mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	15/08/2022 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	24/08/2022 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	24/08/2022 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 09 de agosto de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal